



## LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 13/2022

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Requeixo, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Festa em Honra Nª Sª da Alumieira

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Fábrica da Igreja Paroquial de Requeixo

**Localização das Atividades:**

Largo da Capela da Taipa, Requeixo - Freguesia de Requeixo, Nª Sª de Fátima e Nariz

**Validade:**

De 17 a 19 de abril de 2022

**1 - Horário autorizado:**

**1.1- Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- Dia 17 de abril (domingo): das 22h00 às 01h00;
- Dia 18 de abril (segunda-feira): das 16h00 às 19h00 e das 22h00 às 01h00;
- Dia 19 de abril (terça-feira): das 22h00 às 01h00.

**2 - Execução de música gravada, música ambiente, cabine de som, com utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- Dia 17 de abril (domingo): das 14h00 às 22h00;
- Dia 18 de abril (segunda-feira): das 14h00 às 22h00;
- Dia 19 de abril (terça-feira): das 14h00 às 22h00.

Elab:

*egrave*

Verif:

*ufm*



### 3 - Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- Dia 18 de abril (segunda-feira): das 09h00 às 09h30.

### 4- Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- 4.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 4.2- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- 4.3 - Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Considerando a declaração da situação de Alerta no território nacional continental e das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros nº 25-A/2022, de 18 de fevereiro, na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 1 de abril de 2022

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro

  
(João Filipe Andrade Machado, Dr.)